

O CONSELHO CURADOR DO PREVIAP – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COMPETÊNCIAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N° 909/2015 DE 28/04/2015, E POR SEU REGIMENTO INTERNO, E

Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada dia 22 de Dezembro de 2022;

Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada dia 22 de Dezembro de 2022; pelo conselho fiscal;

Considerando o Disposto no art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de Novembro de 2010 e suas posteriores alterações, a que determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a política anual de investimentos dos recursos em moeda corrente;

Resolve:

Art. 1º - O PREVIAP – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Apicás – MT, adotará a Política de Investimentos para 2023 em anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Apicás, 22 de Dezembro de 2022.

NILSON CORREIA DE ALMEIDA

PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR DO PREVIAP

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 020/2023.**

SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES PARA A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE APOIO PARA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado Servidores para a composição da Equipe de Apoio ao Pregão do Município de Apicás/MT, que será composta pelos seguintes membros:

PREGOEIRA - SILVIA PIERINA ROSA KRIZANOWSKI

MEMBRO – ANA MARIA FERNANDES DE ANDRADE VINCENZI

MEMBRO – THATIANE DE CARVALHO BRITO

MEMBRO - SUZANA APARECIDA DE SOUZA

Art. 2º - A presente Comissão ficará vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Apicás – MT, 19 de janeiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 019/2023.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA FABIANA PATRICIA LEOCADIO SOARES PESSOA, ATUAL VICE-PREFEITA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Considerando, os entendimentos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

“Acórdão nº 1.134/2005 (DOE, 02/09/2005). Agente Político. Acumulação remunerada de cargos, empregos e funções. Vice-prefeito e secretário municipal. Possibilidade de acumulação, opção pela remuneração. O vice-prefeito pode ser nomeado para a função de secretário municipal, desde que opte por uma das remunerações”.

“Resolução de Consulta nº 8/2017 – TP (DOC, 16/05/2017). Agente Político. Vice-prefeito. Acúmulo de cargos. Possibilidade de acumulação na forma prevista pelo art. 37, inciso XVI, alíneas “b” e “c” da Constituição Federal. Servidor efetivo e vice-prefeito. Opção por cargo e remuneração. 1. É possível o exercício concomitante do mandato de vice-prefeito com outro cargo, emprego ou função pública, consoante aplicação do artigo 37, inciso XVI, alíneas “b” e “c” da CF/88, desde que haja compatibilidade de horários, sendo, neste caso, permitida a acumulação de vencimentos. 2. O servidor público efetivo, com desempenho de função no mandato de vice-prefeito, deve optar por uma das remunerações (do cargo efetivo ou do mandato), neste caso, havendo incompatibilidade de horário é vedada a percepção remuneratória cumulativa. 3. O conceito de remuneração, para fins de aplicação do artigo 38, inciso II, da CF/88, é o gênero no qual se incluem todas as contraprestações pelo exercício do trabalho, compreendendo a soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, com exceção das verbas de caráter indenizatório e das vantagens pecuniárias eventuais e transitórias, que são aquelas que não se incorporam automaticamente aos vencimentos, nem geram direito subjetivo à continuidade de seu recebimento”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Sra. **FABIANA PATRICIA LEOCADIO SOARES PESSOA**, portadora da cédula de identidade nº 5024836SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº 018.647.204-84, servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento efetivo, atualmente exercente do cargo de Vice-prefeita, para desempenhar o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE em acúmulo com a função de Vice Prefeita**, optando pela remuneração do cargo de enfermeira.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação, com efeitos retroativos a janeiro de 2021.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apicás-MT, 19 de janeiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023

A Prefeitura Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 004/2023** no dia 03/02/2023 às **13:30 horas**, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE APIACÁS

CÁS. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apicás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e no site www.apiacas.mt.gov.br

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 021/2023.**

Sumula - “Designa AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

Considerando o disposto nos Artigos 6º, LX e 8º, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação;

Considerando a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Executivo Municipal de Apicás possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas.

Considerando o Art. 6º LX e art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, designar a **Sr.ª Thatiane de Carvalho Brito**, para exercer a função de Agente de Contratação, e a **Sr.ª Suzana Aparecida de Souza** como suplente.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação na condução dos processos licitatórios:

I – Suzana Aparecida de Souza

II – Ana Maria Fernandes de Andrade Vincenzi

Art. 3º. São atribuições do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, dentre outras estabelecidas em regulamento, o recebimento das propostas, as análises de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como análise dos documentos fiscais.

Art. 4º. Aplica-se, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 11.246/2022.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Apicás-MT, 19 de janeiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2023**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: “O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2022 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05”

VIGÊNCIA: a vigência é de 02/01/2023 até 31/12/2023.

VALOR ANUAL: R\$ 1.242,00 (hum mil duzentos e quarenta e dois reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03/2019 RPPS**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Araguaiana - **ARAGUAIANA-PREV**

CONTRATADO: Consórcio Gestor RPPS.

OBJETO: “O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 03/2019, nos termos do § 4º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.”

VIGÊNCIA: a vigência é de 12 (doze) meses, contando de 01/01/2023 até 31/12/2023, podendo ser prorrogado excepcionalmente na forma da lei de Licitação.

DATA: 30/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2022

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT**, sito a Rua Bahia, 426, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº **03.947.926/0001-87** neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade sob o nº 815381 - SSP/MT, CPF nº 778.593.241-72, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, em Araguaína/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Empresa MURILO GABRIEL PEREIRA SANTOS 06332464178**, inscrito no CNPJ 45.126.443/0001-61, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, Nº 483, Centro, CEP – 78.615-000 – Araguaína - MT, representado por seu proprietário **MURILO GABRIEL PEREIRA SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG - nº 26377969- SSP/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, assinam o presente Termo de Contrato, de prestação de serviço.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente Termo é a Prorrogação da vigência contratual por mais 02 (dois) meses, a contar de 27/12/2022 até 27/02/2023, cujo objeto do Contrato é a Prestação de Serviços como Motorista, junto à Secretaria Municipal de Saúde no Município de Araguaína – MT.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS RETIFICAÇÕES.

2.1. O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

3.1 – O prazo para execução do objeto será de 02 (dois) meses, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.

060601.10.301.0079.2059.3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR